

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**  
**EDITAL Nº 02/2025 – 22 de dezembro de 2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos de gestores escolares das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Araripe, Estado do Ceará.

O Prefeito Municipal de Araripe/CE, **José Paulino Pereira**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.378/2022, torna público o presente **EDITAL**, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de banco de gestores escolares para o exercício da função de Diretor Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade selecionar profissionais do magistério municipal para compor o Banco de Diretores Escolares, nos termos da Lei Municipal nº 1.378/2022, visando ao preenchimento de cargos de direção escolar cujos contratos temporários expiram em 31 de dezembro de 2025.

1.2. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, instituída conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 1.378/2022.

1.3. Será assegurado, no mínimo, 70% (setenta por cento) das vagas descritas neste certame aos professores efetivos do magistério do Município de Araripe/CE.

1.4. O Processo Seletivo assegurará o princípio da igualdade de oportunidades, observando cotas para pessoas negras, pardas, quilombolas e pessoas com deficiência (PCD), conforme as normas deste Edital.

1.5. O presente Processo Seletivo será realizado com o acompanhamento de duas comissões.

1.6. Comissão Supervisora – será constituída conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 1.378/2022, sendo responsável pela supervisão do Processo Seletivo, garantindo a transparência, a lisura e a participação da comunidade.

1.7. Comissão Julgadora – será constituída por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, desde que não possuam grau de parentesco até o terceiro grau com quaisquer dos candidatos inscritos, bem como por membros externos convidados, conforme a necessidade. Compete à Comissão Julgadora a análise, avaliação e julgamento dos resultados do Processo Seletivo, observados os critérios deste Edital.

1.8. As duas comissões serão nomeadas por meio de Portaria. Os candidatos poderão interpor recurso contra membros das comissões, conforme o cronograma constante no Anexo.

## **2. DAS COTAS RACIAIS, QUILOMBOLAS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas do banco de gestores escolares aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo IBGE.

2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do banco de gestores escolares aos candidatos pertencentes à comunidade quilombola, desde que comprovem formalmente sua condição, nos termos deste Edital.

2.3. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do banco de gestores escolares às pessoas com deficiência (PCD), desde que o tipo e o grau da deficiência sejam compatíveis com o exercício da função de Diretor Escolar.

2.4. A autodeclaração racial, a condição de pertencimento à comunidade quilombola e/ou a condição de pessoa com deficiência deverão ser informadas no ato da inscrição e comprovadas ao longo de todas as etapas do Processo Seletivo, quando solicitado, mediante:

- a) Autodeclaração, para candidatos negros ou pardos;
- b) Declaração de pertencimento à comunidade quilombola, emitida por associação comunitária reconhecida, liderança local ou órgão competente;
- c) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, para candidatos com deficiência, indicando o tipo e o grau da deficiência.

2.5. Os candidatos das vagas reservadas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo classificados conforme a pontuação obtida.

2.6. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, serão revertidas para a ampla concorrência.

## **3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO**

3.1. Poderão concorrer ao cargo os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, com comprovação de disciplina cursada na área de Gestão Escolar;

II – Possuir Licenciatura em outras áreas, desde que acompanhada de Pós-Graduação em Gestão Escolar;

III – Comprovar, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em sala de aula;

IV – Oficializar o interesse na função por meio de requerimento devidamente assinado;

V – Não ter cumprido pena em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.

3.2. O não atendimento a qualquer requisito implicará a inabilitação do candidato.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 05 a 07 de janeiro de 2026, das 8h às 12h, na Casa de Pitia, situada na Rua Alexandre Arraes, Centro, Araripe/CE.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a modalidade de concorrência, ampla concorrência ou vagas reservadas, exclusivamente para docentes do quadro efetivo do magistério municipal.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope identificado, cópia dos documentos originais para conferência, conforme relação constante neste Edital.

4.4. Após a efetivação da inscrição, será vedada qualquer alteração na ficha ou entrega de documentos fora do prazo.

## **5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O Processo Seletivo será composto por 05 (cinco) etapas:

### **I – Primeira Etapa: Prova Escrita**

De caráter eliminatório e classificatório, com pontuação de 0 a 10, sendo exigida nota mínima de 7,0.

### **II – Segunda Etapa: Entrevista**

De caráter eliminatório e classificatório, com pontuação de 0 a 10, sendo exigida nota mínima de 7,0.

### **III – Terceira Etapa: Plano de Gestão Escolar**

De caráter eliminatório, com pontuação de 0 a 10, sendo exigida nota mínima de 7,0.

### **IV – Quarta Etapa: Análise de Títulos**

De caráter classificatório.

### **V – Quinta Etapa: Formação Continuada**

De caráter classificatório, com carga horária mínima de 60 horas e frequência mínima de 70%.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

I – Indeferimento de inscrição;

II – Resultado de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo;

III – Pontuação atribuída na prova escrita, entrevista, plano de gestão escolar e análise de títulos;

IV – Resultado preliminar da classificação final.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos **por escrito**, devidamente fundamentados, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação do resultado questionado, conforme cronograma constante no Anexo IV deste Edital.

6.3. O recurso deverá ser protocolado no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, não sendo admitidos recursos fora do prazo ou apresentados de forma diversa da prevista neste Edital.

6.4. Os recursos serão analisados pela **Comissão Julgadora**, podendo ser mantida, alterada ou anulada a decisão recorrida.

6.5. O resultado da análise dos recursos será publicado oficialmente, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1. Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo e julgados os recursos eventualmente interpostos, o **resultado** será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato oficial.

7.2. A homologação do resultado será publicada no meio oficial de divulgação do Município, passando a produzir todos os seus efeitos legais.

7.3. A homologação não gera direito subjetivo à nomeação imediata, constituindo apenas expectativa de direito, observada a necessidade da Administração Pública.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO**

8.1. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá **de acordo com a ordem de classificação**, observada a necessidade da Administração e a existência de vagas.

8.2. A convocação será realizada por meio de publicação oficial e/ou comunicação pelos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia.

8.3. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido, toda a documentação exigida para a designação na função de Diretor Escolar.

8.4. O não comparecimento do candidato convocado, no prazo fixado, implicará **renúncia tácita**, sendo convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

8.5. A designação para a função de Diretor Escolar será formalizada por ato administrativo próprio, observado o prazo e as condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do candidato implicará **aceitação integral** das normas contidas neste Edital.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela **Comissão Supervisora**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, observada a legislação vigente.

9.4. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, irregularidade documental ou descumprimento das normas editalícias implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. O presente Processo Seletivo terá validade conforme disposto na Lei Municipal nº 1.378/2022, podendo ser prorrogado ou encerrado a critério da Administração Pública.

9.6 Os **casos omissos** e as situações não previstas neste Edital serão **analisados e decididos conjuntamente pela Comissão Supervisora e pela Comissão Julgadora**, observada a legislação vigente e os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Araripe/CE, 22 de dezembro de 2025.**

**José Paulino Pereira**

Prefeito Municipal de Araripe

ELIANA ROSALVO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I – LISTA DAS ESCOLAS PARA LOTAÇÃO E VAGAS**

<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VAGAS</b>
1	CEI CLEMENCIA FORTALEZA DE SOUSA	01
2	CEI FRANCISCA GUEDES DE OLIVEIRA	01
3	CEI MARIA MIRIAN RODRIGUES NOGUEIRA	01
4	CRECHE FRANCISCA LUIZ DE ALMEIDA VELOSO	01
5	CRECHE MUL VITORINA DE ALENCAR	01
6	CRECHE MUNICIPAL ANTONIO LEANDRO SOBRINHO	01
7	CRECHE PRO-INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS	01
8	E.E.I.F. JOELMA CARDOSO DE OLIVEIRA CARVALHO	01
9	EEF MARIA IVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA	01
10	EEF NIURA MARIA DE ALENCAR	01
11	EEIF ANTONIA BATISTA DE LIMA E SILVA	01
12	EEIF LUIZ PEREIRA DA SILVA	01
13	EEIF LUIZA BARBOSA DE LIMA	01
14	EEIF MARIA NECI DE OLIVEIRA SILVA	01
15	EMEF PROF MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU	01
16	ESC MODELO PROFESSORA CICERA GERMANO CORREIA	01
17	ESC MUL ANTO RODRIGUES DE LIMA	01
18	ESC MUL JOSE VELOSO / ESC OTONIEL DE MORAIS	01
19	ESC MUL RDO CICERO DA SILVA	01
20	ESC MUNICIPAL LUIZ GUEDES ALCOFORADO	01
21	ESC PROF MARCELO DE FARIA	01
22	ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAVI CUSTODIO DE OLIVEIRA	01
23	ESCOLA MUNICIPAL DE IPUEIRAS	01
24	ESCOLA MUNICIPAL SANTA VERONICA	01
25	CEI MARIA LUCIA BARRETO	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>25</b>

## **ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

<b>CARGO: DIRETOR ESCOLAR</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>RESERVA DE VAGAS PARA INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO DE ARARIPE (70% das Vagas)</b>
	<b>8 (oito) vagas</b>	<b>17 (dezessete) vagas</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>25 (vinte e cinco) vagas</b>	

### **ANEXO III - REMUNERAÇÃO**

<b>CARGO: DIRETOR ESCOLAR</b>	<p>A remuneração do nomeado (a) para o cargo/função de diretor escolar, que pertencer ao quadro efetivo do magistério do município de Araripe/CE, receberá o salário do cargo efetivo mais gratificação de função correspondente a:</p> <p>I – 20% (vinte por cento) do Piso Salarial da Lei Municipal vigente, quando lotado em Creches ou Escolas de Educação Infantil e/ou Fundamental com até 400 (quatrocentos) alunos;</p> <p>II - 30% (trinta por cento) do Piso Salarial da Lei Municipal vigente, quando lotado em Creche ou Escolas de Ensino Infantil e/ou Fundamental acima de 400 (quatrocentos) alunos.</p> <p>III – Quando o professor (a) nomeado (a) para cargo de diretor escolar, não pertencer ao quadro efetivo do magistério do município de Araripe/CE, este receberá a título de vencimentos pelo cargo o valor de referência do Piso Nacional do Magistério vigente.</p> <p>As remunerações estão determinadas pela Lei 1.175/2017 de 08 de maio de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município e suas posteriores atualizações.</p>
-------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### **ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL E HORÁRIO</b>
Publicação do Edital	22 de dezembro de 2025	Site da Prefeitura de Araripe
<b>Inscrições</b>	5, 6 e 7 de janeiro de 2026	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:00h as 12:00h
Resultado preliminar das inscrições	09 de janeiro de 2026	Site da Prefeitura de Araripe
Recurso contra as inscrições	12 de janeiro de 2026	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h
Resultado final das inscrições	04 de outubro de 2026	Site da Prefeitura de Araripe
Divulgação das Comissões supervisora e julgadora do Processo Seletivo	05 de outubro de 2026	Site da Prefeitura de Araripe
Recursos contra os membros das Comissões	06 de outubro de 2026	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h
Divulgação do Local da Prova objetiva	10 de outubro de 2026	Site da Prefeitura de Araripe
<b>1ª Fase – Prova Objetiva</b>	<b>18 de janeiro de 2026</b>	<b>Local a ser definido – 9:00h às 12:00h</b>
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	20 de janeiro de 2026	Site da Prefeitura de Araripe
Recurso contra o gabarito preliminar e prova objetiva	22 de janeiro de 2026	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	23 de janeiro de 2026	Site da Prefeitura de Araripe
Resultado preliminar da 1ª fase	26 de janeiro de 2026	Site da Prefeitura de Araripe
Recurso contra a 1ª fase	27 de janeiro de 2026	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h
<b>Resultado final da 1ª fase</b>	<b>28 de outubro de 2026</b>	<b>Site da Prefeitura de Araripe</b>
Divulgação do cronograma de entrevistas e local	29 de janeiro de 2026	Site da Prefeitura de Araripe
<b>2ª Fase – realização da entrevista</b>	<b>30 de janeiro e 02 de fevereiro de 2026</b>	<b>Local e horário a ser definido</b>
Resultado preliminar da 2ª fase	03 de fevereiro de 2026	Site da Prefeitura de Araripe
Recurso contra a 2ª fase	04 de fevereiro de 2026	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h

Resultado final da 2ª fase	05 de fevereiro de 2026	Site da Prefeitura de Araripe
<b>3ª e 4ª Fase - Entrega do Plano de Gestão e Entrega dos Títulos</b>	6 de fevereiro de 2026	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h
Resultado preliminar da 3ª e 4ª fase	7 de fevereiro de 2026	Site da Prefeitura de Araripe
Recurso contra a 3ª e 4ª fase	8 de fevereiro de 2026	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h
Resultado final da 3ª e 4ª fase	9 de fevereiro de 2026	Site da Prefeitura de Araripe
<b>5ª Fase - Entrega do Certificado para os candidatos que já comprovarem a realização do Curso de Capacitação</b>	10 de fevereiro de 2026	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h
Resultados dos candidatos dispensados do curso e dos candidatos que participarão do curso	11 de fevereiro de 2026	Site da Prefeitura de Araripe
<b>5ª Fase - Divulgação da data e local do Curso de Capacitação**</b>	12 de fevereiro de 2026	Site da Prefeitura de Araripe
<b>Publicação da classificação final dos candidatos aprovados</b>	20 de fevereiro de 2026	Site da Prefeitura de Araripe
<b>Ato de Homologação do Processo Seletivo</b>	23 de fevereiro de 2026	Site da Prefeitura de Araripe

Caso não ocorra interposição de recursos em alguma das fases do processo os resultados poderão ser publicados antes, por isso pedimos aos candidatos que fiquem atentos ao Site da Prefeitura para acompanhar todas as etapas.

\*\*Na hipótese dos Candidatos aprovados já terem realizado curso de capacitação na área de Gestão Escolar e apresentem a comprovação de realização do curso, a 5ª fase do processo será dispensada e será emitido o resultado final de acordo com as notas obtidas nas 4 (quatro) fases do certame.

## **ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**NOME: RG: CPF:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**IDADE:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**(  ) AMPLA CONCORRÊNCIA**

**(  ) RESERVA DE VAGAS – DOCENTES EFETIVOS DO MAG. DE ARARIPE**

**ESCOLA PARA LOTAÇÃO:**

**1<sup>a</sup> opção:**

**2<sup>a</sup> opção:**

**3<sup>a</sup> opção:**

*Obs.: O preenchimento da opção de escolha da escola para atuação não assegura que o candidato será lotado na mesma, pois o critério de lotação será determinado pela SEMEC de acordo com a conveniência e a necessidade.*

**É professor do quadro efetivo do Magistério de Araripe?**

**(  ) SIM**

**(  ) NÃO**

Declaro que li o Edital 02/2023 e aceito integralmente todas as normas e disposições estabelecidas no mesmo.

Araripe-CE, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato  
\_\_\_\_\_

### **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Edital 02/2023. Em Araripe – CE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_

## **ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO**

**NOME DO CANDIDATO:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**Venho interpor recurso a seguinte fase:**

(  ) 1<sup>a</sup> fase – prova objetiva (  ) 2<sup>a</sup>

fase - entrevista

(  ) 3<sup>a</sup> fase – plano de gestão (  ) 4<sup>a</sup>

fase – prova de títulos (  ) Outra  
fase/etapa

**JUSTIFICATIVA / EMBASAMENTO:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**NESTES TERMOS PEÇO DEFERIMENTO.**

Araripe-CE, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato  
\_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE RECURSO**

Recebemos nesta data o recurso do candidato \_\_\_\_\_ do  
Processo Seletivo - Edital 02/2023. Em Araripe – CE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

## **ANEXO VII\* - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

- I. Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, assessorado pelo Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Corpo de Especialistas;
- II. Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
- III. Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
- IV. Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
- V. Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;
- VI. Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
- VII. Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
- VIII. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
- IX. Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Pedagógico (PP);
- X. Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico- metodológicos da proposta educacional da Secretaria de Educação;
- XI. Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico (PP) e do Regimento Escolar (RE);
- XII. Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
- XIII. Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;
- XIV. Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;
- XV. Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
- XVI. Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores identificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;
- XVII. Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;
- XVIII. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa.

**\*Integra este Anexo as disposições do Art. 10º §2 da Lei Municipal N° 1378/2022, De 12 De Setembro De 2022.**

## **ANEXO VIII – PLANO DE GESTÃO**

O plano de gestão deve ser elaborado em folha A4, fonte *times new Roman*, espaçamento 1,5, tamanho 12, deve conter os seguintes tópicos, com no mínimo 2 (duas) e no máximo 5 (cinco) páginas sem contar a capa.

CAPA COM IDENTIFICAÇÃO

INTRODUÇÃO JUSTIFICATIVA

### **OBJETIVOS**

PROPOSTAS A SEREM ALCANÇADAS

METAS A SEREM ALCANÇADAS NAS SEGUINTE DIMENSÕES: PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

RESULTADOS ESPERADOS CRONOGRAMA DE

EXECUÇÃO

**ANEXO IX – FICHA DE ENTREGA DOS TITULOS NOME DO CANDIDATO:**

**CPF:**  
**TELEFONE:**

<b>TABELA DE AVALIAÇÃO DOS TITULOS</b>		
<b>TITULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANRIDADE ENTREGUE</b>
Curso de licenciatura concluída em qualquer área (máximo 2 cursos)	1,00 (um) ponto por curso	
Curso de pós-graduação na área específica de Gestão Escolar com carga horária mínima de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC (máximo 1 curso)	2,00 (dois) pontos	
Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária superior a 120 horas, na área de gestão escolar, realizada em instituição reconhecida pelo MEC (máximo 2 cursos)	0,50 (zero virgula cinquenta) ponto por curso	
Experiência como Gestor Escolar (1,00 ponto por ano de experiência, podendo pontuar no máximo 5 anos)	1,00 (um) ponto por ano de exercício na função	
<b>PONTUAÇÃO MAXIMA</b>	<b>10,00 PONTOS</b>	

Araripe-CE, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato

---

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE TITULOS**

Recebemos nesta data os títulos do  
candidato \_\_\_\_\_ no Processo  
Seletivo Edital 02/2023. Em Araripe – CE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

**ANEXO X – MODELO PARA COLAR NO ENVELOPE PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**CORTE ESTE MODELO E AFIXE NO ENVELOPE PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA  
QUALQUER DAS FASES DO CERTAME DESCritas ABAIXO:**

**PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ARARIPE - CE**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**DATA:**

**ENTREGA DE DOCUMENTOS DE QUAL FASE?**

*(marque apenas uma opção)*

**INSCRIÇÃO**

**PLANO DE GESTÃO**  **PROVA DE**

**TITULOS**



## ANEXO XI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

### **Conteúdos Específicos:**

Gestão Democrática e Participativa; Gestão Financeira – Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)/Unidade Executora, Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar; Planejamento (tipos e etapas); Metodologias; Avaliação; Educação inclusiva; Educação de Jovens e Adultos; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – 9.394/96; Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC); As Diretrizes Curriculares Nacionais; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Plano Nacional de Educação (PNE); Plano Municipal de Educação (PME); Temas contemporâneos em Educação; Multiculturalidade, Interculturalidade, Transversalidade, Transdisciplinaridade, Interdisciplinaridade e Contextualização; Programa Aprendizagem na Idade Certa – PAIC INTEGRAL